



Erika Soares Rodrigues <erika.rodrigues@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024 - Análise técnica complementar de proposta - DPL CONSULTORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

13 de novembro de 2024 às 10:21

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>

Bom dia Senhores.

Em razão da documentação enviada pela empresa, observamos que o benefício fiscal utilizado pela empresa foi concedido através de liminar concedendo a suspensão da exigibilidade dos tributos, inclusive a sentença permite o lançamento do crédito tributário, proibindo apenas sua cobrança.

Sendo assim, em caso da perda de efeitos da liminar, a empresa teria que arcar com os reflexos dos encargos, inclusive de forma retroativa.

Dessa forma, solicitamos que esta COLIC leve o caso à AJAP para verificação da possibilidade de a empresa utilizar benefícios tributários concedidos por liminar para composição da planilha de preços.

Atenciosamente.

**Thiago Lima dos Santos**

Diretor

Divisão de Compras e Operações**email:** thiago.limasantos@tjam.jus.br**Tel:** (92) 99975-4750

[Texto das mensagens anteriores oculto]